

A globalização e o tráfico de seres humanos (o pêndulo trágico da história e o direito penal)*

José de Faria Costa

Mas, porque o azo foi melhor que o primeiro, filharam daqueles, quatro. Os quais foram os primeiros negros que em sua própria terra foram filhados por cristãos (nem há crónica nem história em que se conte o contrário)

Gomes Eanes de Zurara, *Crónica dos feitos notáveis que se passaram na conquista da Guiné por mandado do Infante D. Henrique*, 1453.

1. Que vivemos em um mundo onde a globalização — independentemente da polissemia que a acompanha e dos diferentes conteúdos e fins com que é vista ou analisada — ganhou carta de alforria parece ser uma afirmação que ninguém contesta. Logo, afirmação que se pode considerar horizonte compreensivo incontestado do nosso tempo.

Que tragicamente o tráfico de seres humanos — com as suas mais variadas formas de sujeição, de dependência ou até de pura e simples escravatura — se afirma, nesta pósmodernidade, como um dado inafastável é qualquer coisa que ninguém com um mínimo de bom senso e de razoabilidade pode sequer ousar querer que toque a franja da dúvida. É uma realidade tão espessa, tão viva e tão dramática que nos cobre a todos que, não a querer ver, seria mais do que miopia ética, seria blasfémia moral. É uma realidade que se agarra de forma tão violenta à nossa pele que não sentira seria até só patológica insensibilidade física.

Tem, pois, todo o sentido ligarmos — quanto mais não seja em termos de projecção problemática de duas questões essenciais

* Conferência proferida no XIII Congresso Internacional de Direito Comparado, Rio de Janeiro, de 25 a 27 de setembro de 2006.

deste dealbar de século — globalização e tráfico de seres humanos. Todavia, como mais adiante tentaremos mostrar, esse sentido, se necessário fora, ainda se aprofunda mais e ganha outras razões de ser quando adentrarmos em específicos territórios da complexidade civilizacional que caracteriza os nossos dias, nos confrontarmos com os meandros da política criminal ou, finalmente, nos surgir pela frente a dureza da geometria da dogmática penal. Em síntese: quando nos tivermos, por exemplo, de interrogar sobre a possibilidade de se conceber, hoje, tráfico de seres humanos à luz de um paradigma sustentado nos pressupostos clássicos da Ilustração; quando nos tivermos de interrogar sobre o que falhou nessa ideia de progresso civilizacional; quando nos tivermos de interrogar sobre o papel mínimo do direito penal relativamente a fenómenos sociais que julgávamos já superados; quando nos tivermos de interrogar sobre o sentido da criminalidade organizada enquanto meio privilegiado para o tráfico de seres humanos; quando nos tivermos de interrogar sobre o sentido do lucro, do economicamente rentável quando olhamos friamente para o tráfico de seres humanos; quando nos tivermos de interrogar sobre o princípio da territorialidade; quando nos tivermos de interrogar sobre a aplicação da lei penal no tempo, *maxime*, sobre a imprescritibilidade ou não do crime de tráfico de seres humanos.

2. Procurar-se o fio ou o sentido da nossa vida colectiva na história tem sido um daqueles destinos a que a própria “história” nunca pôde fugir. Sempre se acreditou que se perscrutássemos o passado este nos daria indicações — para alguns mesmo indicações precisas e eternas e por isso inescapáveis como foi a compreensão da teoria marxista da história — do modo como o futuro iria acontecer. E conhecendo-se o futuro, o que estava além, podiam evitar-se as coisas más. A história não era só uma narrativa que procurava a verdade sobre a forma como as coisas aconteceram no passado como continha, em si mesma, uma moralidade. Mais. Sobretudo a partir da Ilustração não só se acreditava que a história indicava o caminho para onde as coisas deviam se

guir ou encaminhar-se — o tão propalado sentido pedagógico da história — como se cria, inapelavelmente, que esse caminho se faria sempre rectiligneamente e de maneira ascendente. Estava fora de questão, dentro deste paradigma, a ideia de qualquer retrocesso. Não era concebível que os avanços civilizacionais pudessem, no futuro, ser postos em causa. Postos em causa quer pela malha insinuante, dissolvente e destruidora de novas doutrinas, quer, muito menos, pela força esmagadora dos factos. E esta crença, aliada, a um tempo, ao florescimento e consolidação de ideologias marcadamente concentracionárias e totalitárias, mostrou-se como o detonador ideal de uma mistura verdadeiramente explosiva. Mistura que desencadeou fenómenos mundiais tão marcantes que, de certa maneira, deles ainda não temos consciência clara e precisa. Mas nem todos escapam ao conhecimento da ligação àquela génese. Isto é: relativamente a alguns fenómenos da contemporaneidade sabemos bem que um dos seus fios causais se pode encontrar, para alguns quase que por via directa, na própria Ilustração ou naquilo que as glosas simplistas dela foram fazendo ao longo dos séculos.

Com efeito, ninguém já, hoje, duvida, por exemplo, que o fenómeno da globalização é uma consequência inequívoca da implosão do último e mais marcante bastião do modelo concentracionário: a ex-União Soviética. Sendo pelo menos plausível — como alguns defendem, que não nós — que os infelizmente marcantes modelos totalitários que reinaram no século passado seriam uma consequência do próprio Iluminismo. Assim, dir-se-ia que haveria uma lógica imediata entre o Iluminismo, os modelos totalitários e globalização. Deixemos de lado, por inadequação ao trabalho, a passagem entre o Iluminismo e os modelos totalitários e fixemos, ainda que de maneira perfunctória, a nossa atenção no passo sucessivo. Por outras palavras: o desmembramento e a fragmentação que a derrocada do império soviético provocou são uma das causas mais visíveis e perceptíveis — outras há, por certo, nomeadamente, a erosão da noção de Estado-nação — do arco agregador que a globalização veio trazer. Por-

que não tenhamos ilusões: a globalização, naquilo que ela tem de mais profundo, outra coisa não é senão uma resposta à desregulação e à fragmentação que, um pouco por todo o lado, se começou a fazer sentir, quer no mundo político, quer, sobretudo, no reino, sempre hiper-sensível, da economia pura e dura. Há quem diga — e com toda a razão, acrescente-se — que a política e a economia têm horror ao vazio. De sorte que se o vazio se mostra, formas novas de realização da política têm lugar e, do mesmo modo, fenómenos outros da economia começam, imediatamente, a processar-se.

Acontece que a globalização foi a resposta consequente e simultânea, não só ao vazio político, como à desregulação, ao rompimento, à fractura dos protecctionismos económicos, dos planos quinquenais em que uma parte substancial da economia mundial assentava. Foi a erupção, de certa maneira e dentro do horizonte económico, de uma ideia de mercado, que tudo regularia. De um mercado que já se mostraria regulador quando só existia o mercadejar confinado aos espaços territoriais das nações mas que, agora, se expandiria ao mercado mundial que a informática, através da rede universal da *Net*, tudo ligaria. E isso seria possível porque, da mesma forma que a informação que circulava em tempo real no pequeno mercado, por exemplo, de uma feira medieval — dando, assim, aos agentes as condições para que a lei da oferta e da procura se cumprisse em *mercado perfeito* —, essa informação, agora no mercado mundial ou global, seria dada pela força comunicacional avassaladora resultante da *Net*. Por outras palavras: a informação em tempo real e tendencialmente global que a *Net* veio trazer comprimiu o espaço e o tempo. O mercado mundial, pelo menos no que toca à informação, passou a ser semelhante ao mercado de bens de uma pequeníssima feira medieval.

É evidente que, neste contexto, nos limitamos a considerar só a informação e não outras variáveis, porquanto, por exemplo, no que se refere à transacção real dos bens, é tudo muito diferente, mas muito diferente. Os objectos, as coisas, os bens, em princí-

pio são corpóreos, ocupam espaço, e a sua mobilidade ou transferência física ainda se não pode fazer em tempo real. Há a espessura do real. Do real que é espaço. Pode comprar-se, no mercado de carros em 2ª mão, um automóvel na Alemanha, estando em Portugal. Por certo. Acontece que, enquanto o objecto físico, automóvel, não vier para Portugal, não se pode dele usufruir. É claro que sempre haverá a possibilidade de se afirmar que a realidade que se acaba de descrever é já uma consequência, não entra no âmago das leis do mercado. Pelo menos de um ponto de vista teórico. Admitamo-lo. Todavia, se se souber das dificuldades ou da impossibilidade da fruição real das coisas, então, acontece que todos fugirão desse mercado e isso implica a negação de tudo aquilo que se queria. Que o mercado funcionasse. Ora, nessas circunstâncias o mercado não funciona porque simplesmente não existe. Portanto, há que ter algum cuidado na apreciação daquilo que é consequencial, na medida em que, muitas vezes, as consequências se repercutem nas próprias determinações causais. Porém, há outros bens, nomeadamente bens informáticos ou os bens do mercado de valores mobiliários (as chamadas acções, mas não só) que permitem que a fruição e a propriedade possam coincidir dentro da *Net*. Não é, pois, por mero acaso que o mercado desses dois tipos de bens se desenvolveu exponencialmente no seio da *Net*.

E a compressão do mercado global (mundial) a um mercado de feira medieval, por mor da informática, é coisa que, de tão radical, de tão extraordinária, muito dificilmente, como já tivemos ocasião de salientar, podemos ter sobre ela um juízo minimamente sério e credível. Não temos distância histórica nem, muito menos, conhecemos ainda a magnitude de todos os efeitos directos ou colaterais.

A informação e, por consequência, também as ideias, logo também as ideias políticas, girariam em tempo real. É, pois, neste preciso sentido — daí o perigo que encerra — que a globalização é uma resposta unitária e integrada a dois patamares e horizontes fundamentais da nossa vida colectiva: o político e o económico.

E se é um facto que o direito tem autonomia e que o direito penal tem autonomia própria no seio do *multiversum* que é a ordem jurídica é também indiscutível não podermos esquecer que o direito, que o direito penal se inserem, enquanto dados ou expressões sócio-culturais, no todo político-económico. De sorte que a pressão que a globalização exerce no direito, no direito penal — que é, como se sabe, talvez a disciplina jurídica mais refractária ao aconchego dos conceitos, das regras e dos axiomas jurídicos do Estado-nação (pense-se no princípio da territorialidade) — é englobante e fortíssima. Em definitivo: também o direito, também o direito penal vive dentro do horizonte instável da globalização. É isto um dado. Um facto.

Por isso, a uma certa luz, se pode dizer que o tempo veio mostrar a intensidade de ingenuidade que envolvia o pensamento iluminista mas veio também mostrar a força e o carácter propulsor das utopias que faziam e fazem o chão fértil da Ilustração. Em uma palavra: há que repensar criticamente o ideário Iluminista, sobretudo na vertente de tudo aquilo que se prende com o direito penal.

3. Todo o quadro que se acaba de traçar traz a terreiro uma impressionante fragilidade quando nos debruçamos sobre a criminalidade. Na verdade, o nosso tempo — que é, como se já viu, um tempo de globalização — encerra, naquilo que, ora, nos preocupa, um paradoxo. Se, por um lado, os mecanismos da economia e mesmo do nosso quotidiano se movimentam no grande teatro do mundo, portanto, inseridos na tónica ou no horizonte da globalidade, a resposta que se dá aos fenómenos criminais, à criminalidade *tout court*, é ainda pensada, gizada e articulada através de instrumentos manifestamente nacionais, isto é, localizados. O que faz com que haja, indubitavelmente, um *gap* entre a força com que se olham as coisas na vertente da determinação económica ou mesmo política e aquelas outras que tocam a resposta aos ilícitos — indubitavelmente de índole e de danosidade criminais —, mesmo quando estes já se mostram eivados de uma lógica manifestamente global.

Este é um problema real. Há como que a sensação de uma certa paralisia na acção de defesa para com o crime quando ele assume a tonalidade do global. Quando ele se mostra tentacular, já não quadro de um único Estado mas, ao invés, nos interstícios das relações inter-estaduais. De certa maneira, a grande criminalidade, a criminalidade hiper-organizada já não actua dentro dos Estados. Fá-lo nesse grande *mare magnum* que é a própria actuação global que, praticamente, não tem fronteiras, nem limites. Fá-lo já não tendo em conta os Estados. Fá-lo para lá dos Estados. Os Estados, quando muito, são meras plataformas geográficas, meros nós fixos da grande teia que a criminalidade hiper-organizada vai tecendo. Mas esta criminalidade — é esta uma sua característica fundamental — não é de actuação em pirâmide, de cima para baixo, mas antes age de maneira poli-centrada. Vários centros — mesmo dentro de uma única organização criminal — podem ser detectados e todos têm alguma autonomia. O que dá uma mobilidade e uma rapidez de decisão verdadeiramente extraordinárias em real e profundo contraste com o que se passa com as chamadas instâncias formais de controlo.

Por outro lado, as sociedades construíram as suas imagens simbólicas dentro da noção de Estado. De Estado-nação. E sendo o direito penal uma das dimensões culturais dos povos mais prenhes de simbolismo é natural que se verifique uma resistência a que a resposta ao crime se faça fora do quadro ou da moldura aconchegante e garantística que — por bem e ainda bem — o Estado vai dando a todos aqueles que, muito embora violando a lei criminal, se sentem nele seguros. Bom é não esquecer que a noção moderna de Estado nasce ligada matricialmente ao princípio fundante da segurança. E se, de certa maneira, o “jogo” entre a criminalidade, entre os comportamentos criminais, e o direito penal, mesmo dentro das estruturas jurídicopolíticas tradicionais do Estado-nação se fazia e ainda faz com uma resposta necessariamente lenta — e todos percebem que esta lentidão não tem nada de patológico mas antes de fisiológico, porquanto é a manifestação dos direitos, das liberdades e das garantias —, acon-

tece que, se a criminalidade resultante ou que actua já dentro da globalização age à velocidade quase do tempo real, as respostas da sociedade, quer de um ponto de vista nacional ou mesmo internacional, ou não existem ou quando existem operam-se dentro dos quadros tradicionais. Vale por dizer: são respostas que assemelham-se em uma outra noção de tempo e que se desenrolam dentro de uma outra dinâmica. Ora, esta desconformidade — que haja uma desconformidade já vimos que é normal, o que é anormal é perceber que essa desconformidade ultrapassa a razoabilidade — entre o ataque e a resposta cria uma manifesta sensação de mal-estar aos homens e às mulheres desta contemporaneidade. Encontrar o modo adequado e justo para ultrapassar aquela desconformidade e com isso superar também um dos problemas mais candentes da actualidade é tarefa que nos obriga a todos. É preciso não esquecer um princípio fundamental de qualquer sociedade humana: o horizonte onde se movem e têm lugar as acções socialmente frutuosas, saudáveis e úteis é também aquele onde, milímetro por milímetro, se desenvolvem, também em uma óptica estritamente social, as acções perniciosas, danosas e criminais.

O pior erro que se pode cometer é conceber, quer de um ponto de vista de percepção epistemológica, quer a partir de uma óptica ética ou moral, é conceber, repete-se, dois mundos absolutamente separados: o mundo onde se praticam as boas acções e o outro onde se levam a cabo as más acções. Acresce, como corolário do que se acaba de afirmar e de valorar, que estas últimas, as más acções, as acções criminalmente relevantes, porque não estão sujeitas a regras ou cânones, jurídicos ou éticos, proliferam em velocidade e quantidade superior à resposta que as quer manter nos patamares dos índices fisiológicos da criminalidade. Mas sempre dentro do mesmíssimo horizonte. Sem tirar nem pôr.

4. A questão que, ora, nos preocupa é talvez um dos exemplos mais paradigmáticos de tudo daquilo que se acaba de referir e de ponderar em momentos anteriores. Sobretudo se tivermos como

critério de compreensão o fatídico pêndulo da História. E o que queremos dizer com o pêndulo da história? Uma coisa simples: tal como o pêndulo tem movimentos “constantes” de vai e vem, de igual maneira a história apresenta, em muitas circunstâncias, felizmente que não em todas, movimentos análogos ou semelhantes mas jamais exactamente idênticos.

De facto, contrariamente ao que pensava e propugnava a compreensão da história marcadamente de raiz iluminista — sobretudo, como já se viu, para alguns epígonos —, a história não se faz de forma rectilínea e sempre ascendente. Há retrocessos. Só que, de modo diferente do pêndulo, nunca o retrocesso se dá para o mesmo lugar. O movimento da história não é sequer hermeneuticamente circular e isónimo. Desenvolve-se antes por meio de uma espiral hermenêutica. Vai e vem, mas quando vem ou quando vai não passa exactamente pelo mesmo lugar. Passa sempre um bocadinho mais à frente e mais acima. É este pedaço de mais à frente e acima que fica do Iluminismo. É esta a verdadeira herança do Iluminismo. Que não podemos desperdiçar. Por isso defendemos que o pensamento Iluminista não está morto. O que é preciso é repensá-lo. Repensá-lo criticamente.

Em todos os movimentos humanos podem ver-se retrocessos. Repete-se: não se avança sempre. Só que no retrocesso, apesar de tudo — e com isto não queremos, de modo algum, menosprezar retrocessos que nos atiraram para o mais fundo dos fundos da barbárie, como foram o holocausto, os *goulags* ou a insanidade de marca *Pol Pot* —, a história, isto é, nós, chega a esses retrocessos com uma outra consciência crítica, mesmo quando tudo aparentemente é negro e o horizonte é de chumbo. Impenetrável. Mesmo quando, como dizia Adorno depois do holocausto, já não é possível pensar eticamente ou fazer poesia. Com uma outra consciência crítica, porque estamos mais despertos e sensíveis para perceber e tentar lutar contra a desmesura, a *hybris*, o terrível mas tão humano “sono da razão”. Com a humildade de percebermos que quem pratica tais actos não foram, não são ex-

traterrestres ou humanóides saídos da ficção científica mas homens e mulheres como nós.

5. Com efeito, quem poderia pensar, por exemplo, em finais do século XIX ou mesmo no início do século XX — repare-se, a título meramente exemplificativo e a escorar a bondade do que se acaba de referir, que Luís Osório, em 1924, a propósito do crime de escravidão, escrevia que “no nosso meio não se compreende a realização do presente crime” —, que a humanidade se teria, hoje, em pleno século XXI, de preocupar, de forma tão veemente e empenhada, com o problema do tráfico de seres humanos? De se preocupar, digamolo de maneira crua e sem rodeios, com a questão da escravatura? Ninguém. E mesmo as pequenas bolsas geográficas onde, então, se sabia que alguns povos continuavam a aceitar e a praticar a escravatura eram vistas como resíduos civilizacionais e que bastaria lá chegar o fulgor da razão para que, em um ápice, tais atitudes ou formas de ver o mundo e as coisas — que admitiam, infelizmente, a escravatura — de imediato desaparecessem. Era só uma questão de tempo. O seu desaparecimento estava inscrito nas estrelas do céu de uma razão natural que não mentia nem deixava margens para dúvidas. A corrente abolicionista tinha por si não só o peso da “razão natural” como até nos textos sagrados, — com uma ou outra excepção de alguns exegetas que neles queriam encontrar a legitimidade para a escravidão —, de raiz cristã, se poderia encontrar a bondade do abolicionismo.

Mas o que é certo é que a escravatura continuou a fazer estrada, se bem que procurando sempre formas mais subtis e disfarçadas. Com um problema adicional. Porque manifestação hedionda do comportamento humano havia, como que o pudor de o querer esconder. O que, como se sabe, é meio caminho andado para que os comportamentos ilícitos proliferem. O laqueamento da narrativa ou a fuga à narrativa é fonte primeira de inibição e de anestesia do todo social e potenciação dos comportamentos socialmente desconformes e geradores de danosidade. Urge, por isso, isto é, para não cairmos na mesma armadilha, que nos detenha-

mos um pouco sobre as diferentes formas que a escravidão pode revestir.

O tráfico de seres humanos pode ser levado a cabo tendo em vista várias finalidades. Fixemo-nos nas mais salientes. Em primeiro lugar aparece o fim prostituição, sendo, nesta circunstância, o universo do tráfico quase limitado ao feminino. Traficam-se mulheres para as utilizar na prostituição e, assim, arrecadarem-se milhares de milhões de euros. Também se traficam seres humanos com um fim pedófilo. Aqui são as crianças, independentemente do sexo, a constituir o alvo preferencial. Finalmente trafica-se — lembre-se que só estamos, aqui, a enunciar as formas mais notórias de tráfico — tendo em vista mão-de-obra absolutamente grátis.

Uma primeira reflexão deve, desde já, ser levada a cabo. Se, anteriormente, o tráfico de seres humanos assumia, quase de maneira exclusiva, a forma de escravatura — em que o escravo não tinha dignidade humana e era antes considerado como uma *res*, o que implicava uma sua total coisificação — e se fazia, por sobre tudo, com uma finalidade de utilização gratuita de mão-de-obra, hoje, a consciência eticamente crítica considera que a “escravatura” se dá ou existe, por extensão, mesmo quando a finalidade da prostituição ou da pedofilia possam ter lugar. Isto é: a consciência ética do nosso tempo tem, deste jeito, uma noção mais vasta de “escravatura” do que aquela outra que perpassava e se defendia então.

Depois, há que considerar que o tráfico de pessoas se faz por motivação exclusiva baseada no lucro. Em lucros incalculáveis. De tão grandes que são eles próprios obscenos. O que torna o tráfico de pessoas como um daqueles crimes que estão na génese do branqueamento de capitais. Por outras palavras: é um daqueles crimes que, porque gerador de tão elevado montante de dinheiro ilícito, “exige”, por forma concertada, o retorno desse capital ao circuito legítimo do fluxo de capitais. É aqui, por conseguinte, a jusante de todo o complexo *iter criminis* que se insere a figura

do branqueamento de capitais. Donde se possa, sem grande esforço, concluir que a danosidade social do tráfico de pessoas se deve aferir não só por mor dos efeitos directos mas também por força das consequências mediatas.

É bom também ter presente que o tráfico de pessoas foi sempre uma actividade humana que exigia — mesmo nos tempos mais recuados — uma qualquer organização. Um especial índice de organização. Basta conhecer um mínimo da história dramática sobre o transporte de escravos para se perceber que já, então, tudo se operava com um mínimo de organização criminal. A deslocação das pessoas sujeitas a um estatuto de “coisa” — logo, de escravidão — ou submetidas a uma condição que ande muito perto da escravidão exige manha, artifício, falsificação, corrupção, lugares de passagem, contactos etc., etc. Em suma: exige agora, como já exigia outrora, uma rede. Uma rede organizada com o fim criminal da prática desta terrível infracção. Neste sentido, o modo como se opera, hoje, este tipo de acção — que obriga à deslocação física do objecto do crime — não é muito diferente, como já se viu, do que se praticava anteriormente. Em verdadeiro rigor, o que muda é o grau de sofisticação relativo à quantidade de informação e à sua velocidade. Hoje, as organizações criminosas empregam meios de comunicação de ponta. O que faz delas, neste aspecto como em tantos outros, autênticas empresas onde o perfeccionismo impera e a eficiência tem um lugar de relevo absoluto.

6. A percepção real e efectiva deste fenómeno global que é o tráfico de pessoas, como já tivemos ocasião de salientar, *mostra-se* mais de forma enviesada do que de maneira frontal. Explicitemos: em verdadeiro rigor, mesmo as pessoas que com interesse e cuidado extremo se preocupam com este fenómeno têm dele uma apreensão sustentada em números. Números catastróficos. Por certo. Mas números. Dificilmente, ainda que de forma indirecta, terão visto situações reais de tráfico de pessoas, o que tudo faz com que as coisas não nos apareçam na crueza da sua realidade mas antes se nos mostrem só pela crueza dos números. E é

com este obnubilamento que as organizações criminosas que actuam neste sector contam. Urge, por conseguinte, ser mais eficaz, vale por dizer: contrapor à eficácia criminosa a eficácia da justiça. Para isso, é imperioso que se reforcem os laços de interajuda com as polícias. Que a informação circule entre as instâncias formais de controlo dos Estados e das organizações internacionais vocacionadas para a tutela e prevenção deste flagelo pelo menos com igual ou superior intensidade à que circule dentro das associações criminosas.

Porque sejamos sérios. A grande luta que se tem aqui de travar prende-se, por certo que não exclusivamente mas de maneira substancial, com a prevenção. Não é com a repressão a jusante, pela aplicação dos tribunais dos crimes de escravidão (art. 159º do CP) ou de tráfico de pessoas (art. 169º do CP), que o fenómeno pode ser controlado. Não é que esta repressão não tenha importância e não deva existir. Nada disso. A existência de tais crimes no catálogo das infracções penais dos Estados tem não só a força da mensagem exacta do profundo desvalor com que as comunidades vêem tais comportamentos como permite, na verdade, punir os casos, poucos por certo, que os tribunais nacionais julgam.

É claro que tudo se complica, aumentando a complexidade para patamares onde o deslindar e a clarificação da situação se torna extraordinariamente difícil, se agregarmos àquele fenómeno o próprio fenómeno — com características de exasperação neste dealbar de milénio — da migração. Migração que se faz, como todos sabemos, por várias razões: fome, guerra, seca, entre outras. Ora, quando se verificam movimentos de massas migratórias de milhares ou de milhões de pessoas, a fronteira entre esse movimento e o tráfico de pessoas começa a ser difícil, não difícil de distinguir as coisas sob um ponto de vista teórico, frise-se, começa a ser difícil, repete-se, perceber onde acaba um e começa outro. Nessas circunstâncias tudo se confunde. Emerge uma zona cinzenta onde é particularmente complexo deslindar o que é o “normal” movimento migratório daquilo que é já censurável

acto de tráfico de pessoas, com o seu calvário de situações adjacentes.

Ora, com todo este pano de fundo não é fácil resolver, sobretudo em termos de prevenção, o fenómeno devastador e humilhante para toda a humanidade que o tráfico de seres humanos representa. É claro que se formos suficientemente cínicos tudo se resolveria, a regra e a esquadro, na geometria de um ensaio asséptico. Todavia, porque o nosso horizonte ético, ético-jurídico, se não pauta pela construção conceitual descarnada da vida vivida, temos muita dificuldade em apresentar soluções. Porque se acreditamos que a vontade, que a vontade política — sobretudo naquilo que ela tem de mais nobre — é um elemento sem o qual se não muda o mundo, também sabemos que o real tem uma espessura, às vezes tão densa, que exige mais do que meras construções jurídicas. Exige mais do que meras manifestações pias de boa vontade. É, pois, entre o justo equilíbrio da razoabilidade de um bom e eficaz direito e uma boa e eficaz actuação de política internacional que se pode ir fazendo caminho para debelar aquilo que é uma das marcas mais ignóbeis deste nosso tempo. Deixar de lado “*les grands mots*”, que só fazem efeito para quem vê o mundo na dimensão de um palco de paróquia, fugir à retórica baflofa dos argumentos fáceis e vistosos, exorcizar as grandes tarefas ou os grandes passos porque o óptimo é inimigo do bom, evitar a assinatura de tratados ou acordos internacionais de difícil ou impossível concretização, eis um conjunto de pequenas parcelas da saudável atitude negativa que deve nortear todos os que se preocupam verdadeiramente com o problema. Mas é dever que se impõe a todos mostrar, de igual sorte, o lado positivo que devemos potenciar ou defender. Assim, tendo em vista honrar este último propósito, consideramos que o grande princípio que deve cobrir toda esta problemática é o da cooperação. De uma cooperação contida nos fins mas de largo espectro. Que abarque, por exemplo: *a*) a circulação fácil da informação policial, quer preventiva, quer mesmo já investigativa; *b*) a possibilidade, sem grandes engulhos, da transferência de arguidos; *c*) a aceitação

válida de testemunhos, feitos à distância, se bem que, com um mínimo de garantias de credibilidade; *d*) a transferência de condenados; *e*) a execução de sentenças; *f*) alteração de algumas regras do princípio da “territorialidade” em direito penal, nomeadamente, aceitação da competência de tribunais internacionais, desde que anteriormente criados e que apliquem lei anterior, etc. etc. Mas, para lá da cooperação, é ainda absolutamente necessário que a comunidade internacional se assuma como uma verdadeira comunidade e realize ações globais de intervenção e de ajuda que diminuam as causas, não só determinantes do tráfico de pessoas como dos próprios movimentos migratórios. Sem jamais perder o fim último que se propõe, a comunidade internacional deve prosseguir uma consistente e constante política de pequenos passos que, como ninguém desconhece, está longe de significar perda de ambição. Também nesta questão aquela política se mostra como a mais justa, plausível e eficaz.

O nosso tempo é um tempo de horizonte sombrio. Façamos tudo para que, pelo menos, ele se não transforme em um tempo de horizonte de chumbo.